

REGULAMENTO DO PASSATEMPO “DEPÓSITO A PRAZO 25 ANOS”

Artigo 1º (objecto e âmbito)

1. O presente regulamento define as regras aplicáveis ao Passatempo Depósito a Prazo (DP 25 ANOS), alusivo ao 25º aniversário do Millennium BIM.
2. O presente passatempo visa premiar os Clientes do Millennium BIM que procederem a constituição do Depósito a Prazo DP 25 ANOS a partir de 01 de Setembro até 24 de Dezembro de 2020, nos termos estabelecidos no artigo 2º do presente Regulamento.
3. O Millennium BIM é a instituição responsável pela organização do passatempo.
4. Ao tomarem parte deste passatempo, todos os participantes ficam sujeitos ao presente Regulamento, cuja interpretação, em caso de dúvida, será feita pelo Júri indicado nos termos do artigo 5º.

Artigo 2º (Condições de elegibilidade)

1. São elegíveis para o presente sorteio, todos os Clientes Particulares dos Segmentos Mass Market, Prestige e Private do Millennium BIM, que constituírem Depósitos a Prazo DP 25 ANOS a partir de 01 de Setembro até 24 de Dezembro de 2020, com as seguintes condições:
 - a) Capital mínimo 5.000,00 MZN
 - b) Pagamento postecipado de juros, na data do vencimento do Depósito a Prazo,
 - c) Vencimento em 25 de Janeiro/Fevereiro/Março de 2021,
 - d) Mobilização antecipada sujeita a penalização sobre os juros devidos,
 - e) Sem lugar a reforços.
2. Por cada 5.000,00 MZN corresponderá a um Ticket.
3. Não são elegíveis ao presente passatempo, os Colaboradores do Millennium BIM e do Millennium Seguros, bem como aqueles com idade inferior a Dezoito anos na data de constituição do Depósito.

Artigo 3º (Prémios e sua atribuição)

Os Clientes subscritores da referida aplicação estarão habilitados a um único sorteio, a ser realizado no dia 28 de Dezembro de 2020, (na Cidade de Maputo), com os seguintes prémios:

- 1º Lugar: Uma Viatura 0km, marca Mazda, modelo BT-50 2.2 SLE DOUBLE CAB HIGH RIDE 4X4 6Mt DIESEL, no valor de 2.250.000,00 MZN;
- 2º Lugar: 150.000,00 MZN;
- 3º Lugar: 100.000,00 MZN.

Artigo 4º

(Dados pessoais e autorizações)

1. Ao participar no passatempo, os participantes consentem expressamente no tratamento e processamento informático dos seus dados pessoais pelo Millennium BIM.
2. Mediante autorização prévia dos vencedores/sorteados o Millennium BIM irá divulgar seus nomes, imagem e o resultado do passatempo, nos meios de comunicação e divulgação à sua disposição.

Artigo 5º

(Júri)

1. O Júri é composto por elementos indicados pelo Millennium BIM e pelo inspector da Inspeção Geral dos Jogos, que tomarão parte na premiação do passatempo.
2. Em caso de disputa, a decisão do júri do passatempo tem carácter vinculativo em todos os aspectos do passatempo.

Artigo 6º

(Supervisão do passatempo)

Terminado o passatempo, o Millennium BIM apresentará à Inspeção Geral de Jogos uma carta anexando a lista dos premiados para efeitos de supervisão.

Artigo 7º

(Disposições Finais)

1. Toda a informação relativa ao passatempo e publicação em materiais promocionais fazem parte das regras e condições do passatempo.
2. Os vencedores do passatempo reclamam o prémio em qualquer Balcão do BIM no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do sorteio.
3. Os prémios em valores monetários serão pagos por crédito na conta titulada pelo Cliente junto do Millennium BIM.
4. Caso o vencedor esteja, por motivo justificado, impossibilitado de reclamar o prémio no prazo de 30 dias a contar da data do sorteio, poderá o fazer num prazo máximo de 60 dias, ou por seu representante legalmente constituído sob pena de caducar o direito ao prémio.
5. O presente regulamento será publicado na página de internet do Millennium BIM e demais plataformas do Millennium BIM para consulta dos participantes.

Maputo, 01 de Setembro de 2020